

**TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

**O Secretário de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Terceiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 002/2022, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o preâmbulo do Edital de Abertura, com a correção das leis: Lei Estadual 20.946/2020 e Lei Federal 12.705/2012, passando a conter a seguinte redação:

**O Secretário de Estado da Administração de Goiás – SEAD**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 20.491 de 25 de junho de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de Concurso Público, que obedecerá às normas preconizadas pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Goiás, regulamentado pela Lei Estadual Nº 8.033/1975, Lei Estadual nº 8.000/ 1975 , Lei Estadual Nº 17.866/2012, Lei Estadual Nº 15.668/2006, **Lei Estadual Nº 20.946/2020, Lei Federal 12.705/2012**, Portaria Nº 42/2008 – PMGO e Portaria Nº 8684/2016 – PMGO, para provimento de vagas para os cargos de Cadete e 2º Tenente (médico/odontólogo/psicólogo).

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o item 5 do Edital de Abertura, com a inclusão do subitem 5.7.2, com a seguinte redação:

**5.7.2** Terá sua inscrição indeferida e será eliminado do certame o candidato cuja idade máxima for diferente do previsto no subitem 3.1.5 deste Edital.

**Art. 3º** Fica **RETIFICADO** o subitem 5.10 do Edital de Abertura, com alteração período de recurso, passando a conter a seguinte redação:

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **00h00min do dia 15/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Art. 4º** Fica **RETIFICADO** o subitem 6.7 do Edital de Abertura, com alteração período de recurso, passando a conter a seguinte redação:

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **14/06/2022**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **00h00min do dia 15/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.

**Art. 5º** Fica **RETIFICADO** o subitem 7.1, do Edital de Abertura, com alteração da data de deferimento das inscrições, passando a conter a seguinte redação:

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **14/06/2022**.

**Art. 6º** Fica **RETIFICADO** o item 7, do Edital de Abertura, com a inclusão dos subitens 7.1.1 e 7.1.2, passando a conter a seguinte redação:

**7.1.1** Para deferimento das inscrições o Instituto AOCp submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade máxima permitida no subitem 3.1.5 deste Edital.

**7.1.2** O candidato cuja inscrição for indeferida poderá consultar o motivo do indeferimento através do Boletim de Desempenho da Inscrição.

**Art. 7º** Fica **RETIFICADO** o subitem 7.3 do Edital de Abertura, com alteração período de recurso, passando a conter a seguinte redação:

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das **00h00min do dia 15/06/2022 até as 23h59min do dia 20/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Art. 8º** Fica **RETIFICADO** o item 18 do Edital de Abertura, com a exclusão do subitem 18.3:

~~18.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e da Redação.~~

**Art. 9º** Fica **RETIFICADO** o subitem 13.11 do Edital de Abertura, com alteração período de recurso, passando a conter a seguinte redação:

13.11 O candidato deverá executar os esforços que compõem a Avaliação Física de acordo com o previsto no **item 13** deste edital, e no vídeo de instruções, disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até a **data de realização das provas objetivas**.

**Art. 10º** Fica **RETIFICADO** o subitem 14.6, letra h) do Edital de Abertura, com elucidação do exame toxicológico, passando a conter a seguinte redação:

h) Exame toxicológico, **com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de cabelo e/ou pelo corporal para detecção de maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos; lisdexanfetaminas e metanfetaminas, que deverá ser** realizado exclusivamente no laboratório do Hospital da Polícia Militar do Estado do Goiás – HPM, às custas do candidato, mediante agendamento prévio;

**Art. 11º** Fica **RETIFICADO** o Anexo I do Edital de Abertura, com alteração das atribuições do Cargo de Soldado de 2ª Classe Polícia Militar – QPPM Combatente, conforme orientação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, passando a conter a seguinte redação:

**Atribuições:** “Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública” (art.144, § 5º, da Constituição Federal/88). Consistindo no exercício de atividades inerentes e compreende todos os encargos previstos na legislação específica e relacionados com a manutenção da ordem pública do Estado.

**O soldado exercerá, essencialmente, a função de execução (art. 37 da Lei 8.033/1975).**

**Art. 12º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goiânia/GO, 27 de Maio de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia  
**Secretário de Estado da Administração**  
**Estado de Goiás**